PARECER DO CONTROLE INTERNO REFENRENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00047

Tratam-se os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-00047, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de Serviço de Locação de veículos tipo Kombi para serem utilizados no transporte escolar de alunos da Rede Municipal de Ensino Médio, Fundamental, Infantil e Mais Educação, conforme termo de referência (folhas 002 e 003 do processo), conforme está detalhado no processo e estabelecido na Lei nº 8.666/93. Logo o enquadramento da modalidade licitado encontra-se em conformidade com o principio da legalidade.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital na Impressa Oficial do Estado do Pará (folha 101), Diário Oficial da União (folha 102), Jornal da Amazônia (folhas 103-104) e Mural da Prefeitura Municipal de Uruará, bem como no Portal do TCM, Obedecendo assim o principio da Ampla Publicidade.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuído ao Controle interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia."

Tendo em vista que a contratação sub exime, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do controle interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta da Lei nº 10.520/02 em comprimento ao Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação. O processo está instruído com as seguintes peças:

1- Solicitação de abertura de licitação feita pela Prefeitura Municipal de Uruará.
2- Cotações de preços.
3- Solicitação Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Educação.
4- Dotação orçamentária prevista pelo Setor de contabilidade.
5- Declaração de adequação orçamentaria e financeira assinada pelo Secretário Municipal de Educação.
6- Autorização do Prefeito Municipal de Uruará para realização do processo licitatório.
7- Parecer Jurídico aprovando a Legalidade do procedimento assinada pela Assessora Jurídica Solange Leite Feitosa.
8- Portaria nº 002/2015-PMU/GAB – Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio
9- Minuta do Edital e Contrato.
10- Parecer Jurídico aprovando a Legalidade do procedimento assinada pela Assessora Jurídica Solange Leite Feitosa.
11- Publicações do aviso de licitação
12- Documentação da empresa participante do Certame.
13- Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a abertura, Julgamento e Classificação da Proposta.

Analisando o procedimento, verificou-se que esta licitação obedeceu os Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal da modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida

modalidade licitatória (Pregão Presencial), objetiva a contratação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja padrões de desempenho e qualidade possam esta condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do pregão presencial e, ofertando o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado, conforme justificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2014, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a 2017 para realização da despesa prevista no Pregão Presencial nº 9/2014-00047.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Pregoeira deste processo, para as devidas providências.

É o parecer.

Uruará/Pa, 24 de Julho de 2014.

Everiana Santos da Conceição
Controladora Interna